

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: (____) _____
E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S046/2023 – REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOTELEIRO, CIRÚRGICO E VESTIMENTA HOSPITALAR COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE, abrangendo o processamento de roupas de serviço de saúde, esterilização de materiais e enxoval cirúrgico com disponibilização de mão de obra especializada para o gerenciamento e operacionalização da atividade em conformidade com as condições e especificações do certame.

PROCESSO Nº: 37.141/2023

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio do e-mail semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº S046/2023

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 37.141/2023

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da equipe de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, criada pela Lei nº 3346/2010 e designada pela portaria nº 20.028 de 01 de dezembro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Federais n.ºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal n.º 3.259/2009 e Decreto Municipal n.º 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço GLOBAL.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	Dia: 13/12/2023
Limite para acolhimento das Propostas até	13:00 horas do dia 27/12/2023
Abertura das Propostas	13:00 horas do dia 27/12/2023
Início da Sessão de Disputa de Preços	14:00 horas do dia 27/12/2023

Endereço Eletrônico de Disputa: <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <HTTPS://bll.org.br/cadastro/>.

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Endereço: Av. Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733.
Horário de Funcionamento: 12:00 horas às 18:00 horas.
Fone: (27) 3270-7997.

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br.
E-mail: semsa.pregao@aracruz.es.gov.br.

01. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto Contratação de empresa especializada para

prestação continuada dos SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOTELEIRO, CIRÚRGICO E VESTIMENTA HOSPITALAR COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE, abrangendo o processamento de roupas de serviço de saúde, esterilização de materiais e enxoval cirúrgico com disponibilização de mão de obra especializada para o gerenciamento e operacionalização da atividade em conformidade com as condições e especificações do certame - a fim de promover a assistência adequada aos pacientes e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. O objeto licitado deverá apresentar todas as características mínimas descritas nas especificações, sendo aceitas características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II do presente Edital.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "[HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. As justificativas atinentes a essa contratação encontram-se previstas no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital.

02. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste edital.

2.2. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação.

2.2.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais participantes ou Secretarias não participantes, pelo prazo de 12 meses, validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do órgão gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constarão da respectiva Nota de Empenho.

03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([HTTPS://blcompras.com/Home/Login](https://blcompras.com/Home/Login)).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço eletrônico [HTTPS://blcompras.com/cadastro/](https://blcompras.com/cadastro/), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão

pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que atenda aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, deverá informar essa condição no momento de seu cadastro no sistema, sendo esta informação requisito indispensável para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

3.2. Estarão impedidas de participar, de qualquer fase desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação;
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado;
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei nº 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira;
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- d) Cadastro de Fornecedores do Espírito Fornecedores do Estado Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

3.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.3.2. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro

reputará o licitante desclassificado, por descumprimento às condições de participação.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, sendo que o recebimento de propostas e documentos de habilitação será encerrado automaticamente quando da abertura da sessão pública.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no sistema eletrônico BLL - site <HTTPS://bllcompras.com/Home/Login>.

4.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, devendo, em substituição, encaminhar **Declaração expedida pelo SICAF** demonstrando a situação regular do licitante, a qual deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item/lote;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo, conforme o caso.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, O VALOR UNITÁRIO DO LOTE, com até 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto. (**DISPUTA POR VALOR UNITÁRIO DO LOTE**).

5.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.2.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3. Para evitar a identificação prévia do proponente e conseqüente desclassificação da proposta, na ocasião do licitante ser o próprio fabricante ou detentor da marca, deverá ser utilizada a expressão “Marca Própria” no preenchimento da marca, ou, quando tratar-se de prestação de serviços, o licitante deverá utilizar a expressão “Serviço” no preenchimento da marca em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no site <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II deste Edital – Termo de Referência, ou, ainda, que identifique o licitante.

7.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

08. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

8.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o qual transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, sendo que ao fim deste período de tempo será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9. Caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada.

8.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.13. No caso de ocorrer desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio <https://bilcompras.com/Home/Login>.

8.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

09. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema, conforme item 3.1.4 deste Edital.

9.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do item 12 deste Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições no item 13 deste Edital.

11.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.3. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado na Planilha Orçamentária constante do Anexo II deste Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, nos termos do item 10 deste Edital.

11.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 09 deste Edital.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a documentação habilitatória do licitante melhor classificado, observado o disposto no item 13 deste Edital.

11.11. Se o licitante melhor classificado não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda às exigências deste Edital.

11.12. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

11.13. Quando da análise da documentação habilitatória das licitantes, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição referente à documentação de regularidade fiscal e trabalhista o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

11.13.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2. A proposta de preço deverá ser apresentada nos moldes do Anexo I deste Edital, contendo:

12.2.1. Descrição detalhada do objeto, para cada item/lote constante no Anexo I, em conformidade com todas as demais exigências deste Edital e seus Anexos;

12.2.2. Valores unitário e total do item/lote: em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, e valor global por extenso.

12.2.3. Marca, modelo (conforme o caso), indicação do número do item/lote, quantitativos;

12.2.4. Dados do proponente, os quais compreendem: Razão Social, CNPJ, dados bancários (para fins de pagamento), endereço, telefone e e-mail;

12.2.5. Dados do representante legal, os quais compreendem: nome, número de identidade e CPF, telefone e e-mail;

12.2.6. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor), cujo prazo será considerado a partir da data de recebimento dos serviços;

12.2.7. Validade da proposta: As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Serão aceitas propostas com validade superior;

12.2.8. Prazo de entrega: conforme condições estabelecidas no Item 18 e subitens deste Edital.

12.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações deste contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. Ocorrendo divergência entre os dados da proposta final apresentada para com os dados da proposta final do sistema eletrônico, prevalecerão as do sistema, sendo o licitante contatado para que realize as devidas correções.

12.6. A proposta final e os documentos de habilitação serão documentados nos autos e serão levados em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma “BLL”, juntamente à proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto desta licitação, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de

sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o “Objeto Social” que não abrange o objeto que ela disputará, será considerada INABILITADA;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cívis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

13.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

13.3.1.2. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ativa), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;

f) Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - CRF;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

13.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Alvará de Licença Sanitária da empresa participante da licitação, expedido pelo Município ou Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica;

13.5.2. Apresentação de **Licenciamento Ambiental** (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), expedida pelas autoridades ambientais e sanitárias locais, das instalações onde serão executados os serviços em objeto.

13.5.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão da LICITANTE para o fornecimento do serviço, produto, idêntico ao objeto da licitação.

13.5.3.1. Será(ão) considerado(s) compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprovar(em) que a LICITANTE presta ou prestou serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência correspondente ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços deste Termo de Referência, desde que atinentes a todo o descrito no objeto, abrangendo o serviço de locação, logística, processamento e rastreabilidade dos enxovais e vestimentas hospitalares.

13.5.3.2. Comprovação de que o Licitante possuirá no ato do certame, 02 (dois) responsáveis técnicos, com formação superior, um registrado no COREN, e 01 (um) no CREA e ou CRQ, devidamente comprovado com registro de inscrição por entidade competente (conselho de classe) com capacitação para atuação.

13.5.3.3. A comprovação do vínculo jurídico dos responsáveis técnicos será realizada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou inscrição no contrato social ou estatuto.

13.5.3.4. **O licitante deverá apresentar, ainda:**

13.5.3.4.1 – Relação da equipe técnica, operacional e administrativa do licitante, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis com o objeto licitado;

13.5.3.4.2 – Listagem de seus produtos e marcas utilizadas, com as respectivas fichas técnicas e registradas da ANVISA no caso de produtos químicos utilizados no processo de desinfecção, higienização e esterilização;

13.5.3.4.3 - Será admitido o somatório de atestados para compor/configurar o quantitativo e os equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação**, com identificação do firmatário, conforme modelo Anexo III;

b) **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz**, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo Anexo IV;

c) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, para fins de comprovação de enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual.

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às Cooperativas, nos termos do

artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

13.7. OBSERVAÇÕES

- a) As declarações constantes do item 13.6, alíneas “a” e “b” deverão ser impressas em papel timbrado e/ou com carimbo da empresa licitante;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
- d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos;
- e) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega”, ou solicitação” de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- f) As documentações solicitadas nos subitens 13.3 e 13.4 que não possuem data de validade deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;
- g) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- h) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DA VISTORIA

14.1. A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

14.2. A visita técnica deverá ocorrer a qualquer momento, dentro do prazo entre a publicação do Edital e a apresentação da proposta e deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou através do telefone (27) 3270-7997.

14.3. As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

14.4. Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO AO EDITAL, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada,

acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.

14.5. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante.

14.6. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor da Secretaria de Saúde, na data estipulada.

14.7. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e Gestor do Contrato.

14.8. As dificuldades a serem dimensionadas pela contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.

14.9. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

14.10. A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 295/2008 e 3.459/2012).

14.11. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMSA.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro manifeste a sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, com registro da síntese das suas razões.

15.2. Havendo manifestação de interesse recursal, o Pregoeiro verificará as condições de admissibilidade do recurso, para decidir pelo cabimento ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. ADJUDICAÇÃO:

16.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

16.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM.

16.2. HOMOLOGAÇÃO:

16.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados pelo Pregoeiro, devidamente instruídos, à autoridade competente para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura do Contrato.

17. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. DA ATA:

17.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

17.1.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar a Ata, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e feita a negociação, assinar a mesma.

17.1.3.1. O adjudicatário convocado que negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

17.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

17.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital.

17.2. DO CONTRATO:

17.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato.

17.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

17.2.4. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

17.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

17.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação pelo Contratado.

17.3. O contrato advindo poderá ser prorrogado, de acordo com a conveniência administrativa, com fulcro no inciso II, art. 57. da Lei de Regência.

18. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. O prazo máximo para o início dos serviços será de 30 (trinta) dias, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

18.1.1. O prazo previsto no item 18.1 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

18.1.2. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

18.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

18.2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme Termo de referência.

18.3. Do Local:

18.3.1. Conforme Anexo II e III, podendo ser alterados pelo fiscal conforme demanda dos serviços.

18.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

18.5. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

18.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

18.7. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

18.7.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

18.7.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

18.8. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

18.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Ordem de Serviço.

18.10. O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMSA para os serviços a serem contratados durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado.

18.11. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18.12. DOS PRODUTOS SANEANTES UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE ROUPAS

18.12.1. Os produtos a serem utilizados para processamento das roupas, como sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros, deverão ser os regulados pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e pelas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007.

18.13. DOS PRODUTOS DE LAVAGEM E SANEANTES HOSPITALARES

18.13.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização hospitalar.

18.13.2. Devem ser garantidos produtos específicos para a roupa com sujidade pesada.

18.13.3. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

18.13.4. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

18.13.5. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do **artigo 44, da Lei Federal nº**

6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977, as prescrições da **Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978**, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da **Portaria nº 9/MS/SNVS**, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

18.13.6. Utilizar saneantes hospitalares (bactericida, fungicida, virucida, etc) devidamente registrado no órgão de vigilância sanitária competente conforme estabelece os artigos 14 e 15 do **Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997**, que regulamenta a **Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**.

18.13.7. Apresentar os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, relativo aos produtos químicos utilizados no processamento de roupa hospitalar conforme preconiza a Anvisa.

19. DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

19.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

19.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

19.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

19.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

19.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

19.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

19.3. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.3.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

19.3.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

19.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

19.4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.2. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retri-

buição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

19.6.1. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução dos serviços, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

19.6.2. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura da Ata de registro de Preços / do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

19.6.3. Caso haja prorrogação do contrato, poderá (ão) sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do INPC, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao firmamento do Contrato e do mês anterior ao seu vencimento.

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA:

20.1.1. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos serviços contratados, observando os períodos de parcelamento e quantidades dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;

20.1.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

20.1.3. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

20.1.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

20.1.5. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria (externa) para processamento das roupas, dotada de condições totais para suprir a necessidade (lavagem, desinfecção, reparos, embalagem, acondicionamento, sistema de rastreabilidade e transporte de toda a roupa processada) de modo a garantir a qualidade e quantidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

20.1.6. A CONTRATADA deverá sempre manter seus funcionários equipados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, na execução dos serviços, assim como observar o cumprimento de toda legislação vigente. Quando houver a entrega e retirada dos materiais nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar identificados com crachá com foto;

20.1.7. Fornecimento de Suporte de Hamper e suas respectivas capas, feitos de estrutura metálica, no qual são encaixados sacos Hampers para o recolhimento de roupas sujas, nos pontos determinados pela administração.

20.1.8. Recolher as roupas sujas e materiais nos locais pré-estabelecidos das UNIDADES, transportando-os para a unidade de processamento da CONTRATADA e para as unidades centralizadas de esterilização da CONTRATANTE, em veículo exclusivo para roupas e materiais utilizados ou veículo dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes para separar roupas e materiais utilizados dos limpos e esterilizados.

20.1.9. Fornecer carros de transporte interno para coleta de roupas e materiais sujos nos diversos serviços, devendo estes atenderem as necessidades das legislações vigentes. Precisam estar nitidamente identificados a fim de evitar que sejam confundidos com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde.

20.1.10. A Unidade determinará local para guardar os carros, bem como à quantidade necessária para o recolhimento. Após o uso todos os carros deverão ser higienizados diariamente com produtos químicos determinados e disponibilizados pela Unidade.

20.1.11. Fornecer Balanças dentro dos tipos estipulados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para o desenvolvimento da atividade. O instrumento é utilizado para determinar o peso da roupa suja, ou limpa, evitando o contato direto e a contagem que é proibida pela ANVISA. Ressaltando que as balanças devem possuir capacidade compatível com a demanda a que será submetida e laudo de aferição válido por 06 (seis meses) emitido por empresa especializada do ramo e certificada pelo INMETRO, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

20.1.12. A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral, constando o rol da roupa recolhida, discriminando o valor total em **quilos**. Conforme MODELO DE recibo de recolhimento anexo VI.

20.1.13. A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral, constando o rol de enxoval entregue (número total de cada peça). Relacionado em bloco descritivo em 3 (três) vias, onde 1(via) será da CONTRATADA e 2 (duas) vias da CONTRATANTE (uma permanecerá na Unidade e a outra será entregue ao fiscal do contrato), para controle da demanda de enxoval no serviço. Evitando assim demanda excessiva ou falta de enxoval. Conforme MODELO DE recibo de entrega anexo VI.

20.1.14. A Contratada só poderá aceitar assinatura do responsável, contendo nome legível, número de matrícula e setor responsável do servidor da Unidade.

20.1.15. A CONTRATADA deverá inspecionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, onde abone a qualidade dos serviços prestados.

20.1.16. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deve ser separada e retornada a EMPRESA para que seja feito um novo processo de lavagem e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

20.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

20.1.18. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

20.1.19. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

20.1.20. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;

20.1.21. Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado em; - Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia (barreiras de contaminação, separação dos circuitos de ar) e unidades de saúde como um todo; - Noções sobre contaminação e controle de infecção, higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes, e doenças relacionadas ao trabalho; - Noções sobre a elaboração de fórmulas eficientes de lavagem; - Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros; - Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

20.1.22. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à

CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

20.1.23. Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

20.1.24. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

20.1.25. Possuir normas e rotinas padronizadas, manuais e procedimentos operacionais padrão (POP) atualizados de todas as atividades desenvolvidas, as quais devem estar registradas e acessíveis aos profissionais envolvidos para in loco.

20.1.26. A CONTRATADA deverá manter, e apresentar sempre que solicitado, o monitoramento dos processos:

- a) Padronização dos controles de qualidade necessários e preconizados para assegurar as boas práticas de limpeza, desinfecção e processamento dos produtos para a saúde;
- b) Monitoramento da autoclave com indicadores químicos e biológicos;
- c) Monitoramento da limpeza;
- d) Monitoramento da termo desinfecção;
- e) Monitoramento do processo de limpeza e secagem;
- f) Controle de qualidade da água;
- g) Controle e monitoramento do processo de secagem com ar comprimido;
- h) Controle e monitoramento da selagem;
- i) Teste de validação da limpeza.

20.1.27. Sobre as validações e qualificações:

- a) Elaboração, implementação e manutenção de programa de Calibração/Qualificação envolvendo todo o parque tecnológico da Central de Material e Esterilização (autoclaves, termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, seladoras entre outros).
- b) Contratação de Empresas especializadas para realização da Qualificação dos equipamentos alocados na CME
- c) Atendimento das Normas ISO:
 - NBR ISO 17665 – Esterilizadores a vapor;
 - EN ISO 15883 – Validação do processo em Termodesinfectoras.
- d) Elaboração e implementação do PMV – Plano Mestre de Validação para todos os processos desenvolvidos no CME.

20.1.28. Da informatização e rastreabilidade:

- a) Aquisição e utilização de software desenvolvido especificamente para CME abrangendo todos os processos.
- b) Controle total dos itens processados.

- c) Codificação de todo o inventário cirúrgico.
- d) Cadastramento dos kits cirúrgicos.
- e) Possibilidade de segregação dos itens processados por setores.
- f) Inserção dos responsáveis por cada etapa do processamento.
- g) Relatórios diversos.
- h) Impressão de etiquetas autoadesivas.
- i) Verificação do vencimento dos artigos.
- j) Aquisição de computadores, leitores, impressoras para viabilização do sistema de rastreabilidade.

20.1.29. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo:

- a) Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário;
- b) Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos alocados na CME;
- c) Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos (autoclaves, termodesinfectoras, ultrassônicas, seladoras, entre outros).

20.1.30. Elaboração de processos de trabalho pertinentes aos colaboradores envolvidos no processo produtivo de esterilização de enxovais e materiais In-loco.

20.1.31. Dos Equipamentos e Materiais

20.1.31.1. A SEMSA disponibilizará as instalações físicas e equipamentos para auxiliar na prestação dos serviços de esterilização, cabendo eventuais adequações necessárias para o bom funcionamento e desempenho das atividades da CONTRATADA. Equipamentos esses que deverão durante a vigência do contrato ser objeto de manutenção por parte da CONTRATADA e ao término do contrato serem entregues em perfeitas condições de funcionamento. Ficando ainda responsável pela manutenção e conservação do ambiente estrutural (exceto ar-condicionado) na CME.

20.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

20.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo.

20.2.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

20.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

20.2.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento do serviço prestado;

20.2.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

20.2.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

20.2.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

20.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

21.1.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação será o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

21.1.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento por intermédio do **Gerente de Planejamento, Serviço e Administração** designado para esta finalidade.

21.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

21.3. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

21.3.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

21.3.2. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

21.3.3. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

21.3.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

21.3.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

21.3.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

21.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

21.3.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

21.3.9. O fiscal será o responsável pela atualização dos ANEXOS, quando necessário, comunicando a CONTRATADA as alterações.

21.3.10. O servidor responsável na Unidade deverá acompanhar a retirada dos itens do enxoval sujo, e conferir junto à contratada o peso e listagem do material entregue.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da prestação constante da Ordem de Serviço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

22.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

22.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

22.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

22.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.2. As multas previstas no subitem 22.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

22.3. As sanções previstas nos subitens 22.1.1, 22.1.3 e 22.1.4, poderão ser aplicadas combinado

a do subitem 22.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

22.6. A sanção prevista no subitem 22.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

23. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, podendo a impugnação ser apresentada via sistema eletrônico BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>, ou via e-mail semса.pregao@aracruz.es.gov.br.

23.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da mesma.

23.1.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, e-mail, data e assinatura do interessado ou de seu representante, juntamente à formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este certame deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço semса.pregao@aracruz.es.gov.br, ou via sistema BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>.

23.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital.

23.4. O recebimento de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspende os prazos previstos para realização do certame.

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.5. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelos mesmos instrumentos de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Não serão conhecidas as impugnações e os questionamentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante que não apresente devida identificação.

24. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

24.1. Os órgãos e entidades não participantes que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

24.2. Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços verificar junto ao fornecedor beneficiário a viabilidade da adesão, bem como informar ao órgão gerenciador sobre tal capacidade.

24.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

24.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

24.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

24.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

25.2. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

25.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

25.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o Pregoeiro do Município de Aracruz ou seu substituto, no Setor de Pregão, Secretaria de Saúde, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7997 ou pelo endereço semsa.pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

25.8. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Estado do Espírito Santo e sítio <http://www.aracruz.es.gov.br/licitacoes/>.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

25.14. O resultado do presente certame será publicado nos meios cabíveis (nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93).

25.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

25.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (<https://blcompras.com/Home/Login>) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 26.1.1. Anexo I - Modelo de Carta Proposta (Especificações e Cotação de Preços);
- 26.1.2. Anexo II - Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa;
- 26.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Superveniência);
- 26.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);
- 26.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Aracruz, 13 de dezembro de 2023.

ROSIANE SCARPATTI TOFFOLI
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

CARTA PROPOSTA (Especificações e Cotação de Preços)

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und.	Descrição dos Serviços	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01					
01	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL E VESTIMENTAS HOSPITALARES; Conforme quantidades e especificações, constantes nos Anexos II e V, respectivamente.	12		
02	MÊS	SERVIÇO DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, ABRANGENDO A DISTRIBUIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE, CUMPRIMENTO DAS ROTAS; Conforme endereços e cronograma, constantes nos Anexos I e III, respectivamente.	12		
03	KG	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, Abrangendo todo PROCESSAMENTO DAS ROUPAS HOSPITALARES.	156.000		
04	UND	SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS IN-LOCO, Abrangendo mão de obra, insumos, peças e manutenção dos equipamentos necessários à execução do serviço.	14.000		
05	SV	Valor estimado para reposição do enxoval, quando o extravio ultrapassar 10% estimado de extravio mensal. Conforme anexo IV	12		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:(Informação não desclassificatória).

Endereço completo:

Telefone: E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone: E-mail:

Prazo de Garantia: (Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078/1990, cujo prazo será considerado a partir da data do recebimento dos serviços):

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Serão aceitas propostas com prazo de validade superior):

Prazo de entrega dos serviços: (conforme Item 18 e subitens deste Edital)

Em de de 2023.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOTELEIRO, CIRÚRGICO E VESTIMENTA HOSPITALAR COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE, abrangendo o processamento de roupas de serviço de saúde, esterilização de materiais e enxoval cirúrgico com disponibilização de mão de obra especializada para o gerenciamento e operacionalização da atividade em conformidade com as condições e especificações do certame - a fim de promover a assistência adequada aos pacientes e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz. Conforme detalhamento e condições gerais contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

1.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os insumos necessários para esses fins, tais como recursos humanos, fornecimento de materiais, produtos, insumos e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços, obedecendo às normatizações da ANVISA, Manual de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde 2009, as Resoluções da Diretoria Colegiada – RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, nº 15, de 15 de março de 2012 e demais normas do Ministério da Saúde.

1.3. A Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar deve seguir as boas práticas de funcionamento para as unidades de processamento de roupas de serviços de saúde, estabelecidas na Resolução RDC nº 6, de 30 de janeiro de 2012 e da RDC 15/2012 para o processo de Esterilização, Boas Práticas para o Processamento de Produtos para Saúde.

1.4. As Lavanderias devem possuir licença de funcionamento atualizada, onde deverão constar os serviços de lavanderia e esterilização (Atividades de limpeza não especificadas anteriormente), em conformidade com a legislação sanitária atual.

1.5. A Contratada deve manter o registro das manutenções e monitoramento de todos os equipamentos, bem como de todos os produtos utilizados.

1.6. Quanto ao serviço de esterilização, realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATANTE nas Unidades de Saúde de Guaxindiba, Jacupemba e Pronto Atendimento de Barra do Riacho.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O Município de Aracruz desenvolve as práticas do cuidado/atenção à saúde na perspectiva de uma gestão integrada e articulada, pautada na contextualização das demandas e necessidades dos micros contextos sociais, conforme as responsabilidades, atribuições e compromissos assumidos pelo Município para a consolidação das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que tem por objetivos:

2.1.1. Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada preferencial do sistema de saúde, com território adscrito de forma a permitir o planejamento e a programação descentralizada, e em consonância com o princípio da equidade;

2.1.2. Efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação, trabalho de forma interdisciplinar e em equipe, e coordenação do cuidado na rede de serviços

2.1.3. Desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado;

2.1.4. Valorizar os profissionais de saúde por meio do estímulo e do acompanhamento constante de sua formação e capacitação;

2.1.5. Realizar avaliação e acompanhamento sistemático dos resultados alcançados, como parte do processo de planejamento e programação;

2.2. De modo a garantir o devido funcionamento dos serviços que compõem a Rede de Atenção à Saúde – RAS de Aracruz é imprescindível que o município disponibilize todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a manutenção dos componentes da RAS.

2.3. A aquisição e terceirização dos serviços que tratam o presente Termo de Referência tem por objetivo garantir a oferta de enxovais hoteleiros, cirúrgicos e vestimentas hospitalares devidamente esterilizados, necessários para o atendimento aos munícipes e profissionais da SEMSA, conforme exigência da Norma Regulamentadora - NR nº 32, e constitui como itens de necessidade básica e indispensáveis para gestão de saúde pública municipal.

2.4. Em recente estudo sobre os riscos de controle nas aquisições - RCA os Tribunais de Contas validaram a opção da administração na escolha de empresas especializadas, em detrimento de outras, caso seja técnica e economicamente viável à restrição. A contratação desse serviço, de forma globalizada, contendo sistema de locação de enxovais, higienização e desinfecção de enxoval hoteleiro e cirúrgico, esterilização dos materiais, produtos têxteis para a saúde, operacionalização e gerenciamento de atividade de esterilização intra-hospitalar, com manutenção preventiva e corretiva destes, readequação do espaço físico e serviço de hospitalidade, justifica-se, técnica e economicamente, em virtude da sistemática da operação que requer excepcional sincronia entre as atividades de esterilização da hotelaria cirúrgica, produtos e materiais da complexidade desse procedimento, das facilidades para administração em centralizar a gestão e a execução do contrato, além de reduzir custos com a contratação e compras, tornando-se mais eficiente e eficaz a ação do Poder Público em resposta às necessidades da cidadania.

2.5. Fato é, que tais serviços são primordiais e de extrema necessidade para a saúde dos pacientes e profissionais, possibilitando oferta de diagnóstico, tratamentos sucessivos e sua manutenção, promovendo assim, assistência em saúde com responsabilidade, compromisso e qualidade.

2.6. O serviço de processamento de roupas hospitalares é uma atividade de apoio que influencia a qualidade assistencial à saúde, principalmente no que se refere à segurança sanitária e ao conforto do paciente e do profissional dedicado à saúde. A Secretaria não dispõe em sua estrutura física, tampouco seria vantajosa administrativamente a construção de unidade para lavanderia hospitalar, com equipamentos, enxovais, vestimentas, logística e mão de obra especializada para prestar este tipo de serviço em todas suas etapas.

2.7. Por serem os serviços com maior custo para a administração municipal, no atendimento à saúde, a centralização e padronização destes serviços impactam diretamente na redução dos custos com insumos, equipamentos, mão de obra e manutenção. Além disto, tais ações trazem eficiência, padronização e segurança operacional dos serviços de lavanderia e esterilização dos materiais e enxoval cirúrgico, maior qualidade do produto ofertado e dispensabilidade da existência de espaço físico adequado nas Unidades, para o abrigo da equipe e maquinários necessários ao

cumprimento das etapas, não se pode perder de vista que tais ações corroboram com grande redução de compras recorrentes de diversos insumos, investimento de recurso, gerenciamento de estoque, distribuição, logística, controle de utilização e mão de obra.

2.8. Desta forma, a presente contratação acarretará benefícios imediatos para o Município, considerando os seguintes fatores:

2.8.1. Manutenção da uniformidade, padrão de higiene, boa apresentação pessoal, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

2.8.2. Redução do risco de infecções hospitalares, através de adequada disponibilização, utilização e tratamento adequado de higienização e assepsia do enxoval, vestimenta e materiais utilizados diariamente nas respectivas unidades de saúde.

2.8.3. Economicidade na ação, considerando o aspecto custo-benefício, objetivando a proposta mais vantajosa para a administração, consideramos a contratação deste serviço adequada, pois a contratação de terceiros com o sistema de locação dos itens, neste caso, elimina a necessidade de investimentos em aquisição dos itens disponibilizados nesta modalidade, dispensando o município de gerenciar processos de compras, recebimento, armazenamento, distribuição e controle de enxoval e vestimentas hospitalares, que não se caracterizam como ação principal e sim de acessória a realização da prestação do serviço público de saúde deste município.

2.8.4. Vantagem operacional na locação de vestimentas e enxovais com sistema de rastreabilidade, reduzindo o índice de evasão, perdas e má utilização, evitando o desabastecimento nas unidades de saúde do município.

2.8.5. Redução significativa do volume de compras e descarte de resíduos sólidos (materiais descartáveis) gerados pelo serviço de saúde diariamente, colaborando assim com o cumprimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), regulamentada pela Lei Municipal Nº 4.415/2021.

2.9. Considerando que é de responsabilidade da Contratante a guarda, o zelo e o controle dos enxovais à sua disposição, sendo inclusive a responsável por evasões/perdas dentro da Unidade Saúde, nos termos do Edital, é necessário que o enxoval e vestimentas hospitalares contenham sistema de controle de rastreabilidade.

2.10. A contratação do serviço com a modalidade de locação do enxoval e vestimentas hospitalares com sistema de Rastreabilidade, possibilitará reduzir os índices de evasão, perdas e má utilização dos artigos, permitindo o controle efetivo de uso das peças em circulação na unidade. Por consequente, a aplicação da tecnologia de rastreabilidade viabiliza agilidade, clareza e assertividade na realização de inventários dos artigos e mobiliários locados, necessários à atividade.

2.11. Ademais a modalidade em tela, traz significativa redução do volume de descarte de resíduos de serviço de saúde (RSS) e colabora com a política nacional de preservação e cuidados com meio ambiente.

2.12. Em suma, o desprovimento de itens de enxoval, vestimentas hospitalares e o adequado processamento dos mesmos pode não apenas acarretar atraso aos atendimentos ofertados pelo município, mas também limitar o quantitativo de atendimentos das unidades, visto que a falta destes artigos é impeditiva a continuação dos atendimentos em estabelecimentos de atenção à saúde.

2.13. Atualmente o processamento dos itens de enxovais é realizado por uma empresa, no entanto o Edital (**Nº5018/2022, PROCESSO Nº 10563/2022**) somente abrange atendimento a SEMSA, UPA

Vila-Rica e Pronto Atendimento da Barra do riacho, conforme especificado no Item 6.2, parágrafo IV;

- *“A roupa suja será recolhida pela Contratada duas **vezes por semana na Secretaria Municipal de Saúde e na UPA-Vila Rica e, uma vez por semana no P.A. da Barra do Riacho**; a devolução será no prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas nos mesmos locais de recolhimento.”*
- Desta maneira o contrato não engloba as demais unidades do Município, sendo necessário a realização do transporte destes materiais pela SEMSA. O contrato atual também não contempla locação de enxovais, vestimentas hospitalares e sistema de rastreabilidade. Sendo assim, não há fornecimento dos itens para a substituição caso necessário, o que incorre em desabastecimento de estoque e ausência de meios para adquirir novos artigos.

2.14. Reitera-se que a aquisição deste serviço é responsabilidade do Município, e que sua falta coloca em risco a vida/saúde dos pacientes e colaboradores, e impossibilita a continuidade de assistência com segurança e qualidade.

2.15. Cumpre-nos destacar que no momento não há ARP para aquisição de enxoval e vestimenta hospitalar em curso.

2.16. Considerando a crescente e contínua necessidade por parte da população e visando garantir a melhor forma de ofertar tais serviços, portanto, faz-se necessário a aquisição do serviço supracitado, a fim de suprir as necessidades e ofertar serviço de lavanderia com locação de enxoval e vestimentas hospitalares de forma adequada aos municípios e profissionais da saúde.

2.17. Diante do exposto, e ainda considerando o custo elevado dos insumos operacionais desse serviço de apoio e a relevância de dados justifica-se o presente termo de referência.

2.18. Quanto à divisão dos lotes, a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, ou seja, a divisão do objeto em vários itens/lotes não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

2.19. Considerando que neste caso a aglutinação de itens se torna mais vantajosa devido a economia de escala uma vez que os custos de logística, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos. Assim a aglutinação dos itens não oferece prejuízo ao conjunto, justifica-se o procedimento por agrupamento em lotes.

2.20. Sugerimos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.21. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do SRP em razão do poder público reduzir abertura de processos licitatórios para contratações de bens e serviços de forma recorrente, isso está de acordo com o princípio da economicidade, que rege o universo das

licitações, já que um processo licitatório é custoso e utilizar o SRP é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

2.22. O SRP também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor. Outra motivação para utilização do SRP é a possibilidade de parcelamento das aquisições de forma a reduzir problemas com estoque e armazenagem de grandes quantidades.

2.23. Desta forma, o processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos conforme abaixo:

2.23.1. Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**

2.23.2. Fundamentação legal: **Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93.**

2.23.3. Tipo de licitação e critério de julgamento: **Menor preço global.**

3. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESTIMATIVA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O processamento das roupas hospitalares abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde sua utilização até seu retorno em ideais condições de reuso, quais sejam:

3.1.1. Retirada da roupa suja da unidade geradora e seu acondicionamento;

3.1.2. Coleta e transporte da roupa suja até a unidade de processamento;

3.1.3. Recebimento, pesagem, separação e classificação da roupa suja;

3.1.4. Processo de lavagem da roupa suja;

3.1.5. Centrifugação, Secagem, calandragem ou prensagem ou passadoria da roupa limpa, separação, dobra, embalagem da roupa limpa, armazenamento; e,

3.1.6. Transporte e entrega da roupa limpa; e,

3.1.7. Rastreabilidade.

3.1.8. Esterilização.

3.2. A unidade de processamento de roupas também pode realizar outras atividades, como o preparo de pacotes de roupas para esterilização, confecção e reparo de peças, também são realizadas a higienização do ambiente e de seus equipamentos, ações voltadas à prevenção de riscos e à saúde dos trabalhadores, assim como a manutenção dos equipamentos.

3.3. E locação de enxoval e vestimenta hospitalar, conforme anexos.

3.4. No que se refere ao quantitativo solicitado, este foi estimado de acordo com registros existentes no município referente à necessidade atual, acrescida margem de segurança de 30%, prevendo oscilações de consumo ao longo do ano e a inauguração de novos serviços.

Lote 01

Item	Descrição	UNID.	Quant. Anual
1.1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL E VESTIMENTAS HOSPITALARES; Conforme quantidades e especificações, constantes nos Anexos II e V, respectivamente.	MÊS	12
1.2	SERVIÇO DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, ABRANGENDO A DISTRIBUIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE, CUMPRIMENTO DAS ROTAS; Conforme endereços e cronograma, constantes nos Anexos I e III, respectivamente.	MÊS	12
1.3	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, Abrangendo todo PROCESSAMENTO DAS ROUPAS HOSPITALARES.	KG	156.000
1.4	SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS IN-LOCO, Abrangendo mão de obra, insumos, peças e manutenção dos equipamentos necessários à execução do serviço.	UND	14.000
1.5	Valor estimado para reposição do enxoval, quando o extravio ultrapassar 10% estimado de extravio mensal. Conforme anexo IV	R\$	
VALOR TOTAL			

3.5. O item 1.1 - é para pagamento da disponibilização/uso/gozo de todo o enxoval e vestimenta hospitalar que serão implantados pela Contratada, considerando a natureza jurídica de concessão onerosa de bens infungíveis, mediante pagamento de contrapartida financeira. Conforme lista de endereços relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência.

3.6. A distribuição dos itens do kit enxoval e vestimentas hospitalares poderão sofrer alterações a critério da Administração quanto à localidade sem alteração no quantitativo total.

3.7. Os enxovais e vestimentas serão disponibilizados em seu quantitativo total no início do Contrato, em entrega única, e terá seu valor de locação pago mensalmente conforme vigência do Contrato.

3.8. A Contratada deverá realizar inventários bimestrais, a fim de apurar o índice de enxoval e vestimentas extraviados e sua devida reposição no prazo de 30 dias após apuração.

3.9. A Contratada se responsabilizará pela reposição dos itens extraviados até o limite de 10% mensal, com defeitos de fabricação, desgaste seja natural ou por mau uso, e pelo reparo (costuras) ou outros meios que possibilitem o reaproveitamento da peça.

3.10. O índice de extravio estimado é de 10% do quantitativo de enxoval implantado por unidade. Até este limite não haverá ônus para a administração com a reposição dos itens.

3.11. Ultrapassado o índice estimado de extravio comprovadamente pela Contratada após a realização do inventário mensal, poderá ser cobrado individualmente a reposição dos itens de acordo com os valores apresentados no item 1.5 do quadro de descrição dos serviços constantes deste Edital.

3.12. Desta maneira, é necessário a implantação de processos e mecanismos de controle de enxoval e vestimentas que permitam relacionar o quantitativo existente, o quantitativo distribuído por unidade, dentro do limite do KIT enxoval e vestimentas hospitalares, a quantidade de lavagens por vida útil, o controle de extravio, e o controle de inventário e utilização via sistema informatizado.

3.13. Além disto, o gerenciamento de enxoval e vestimentas, com alocação de pessoal qualificado para o desenvolvimento das atividades de retirada de roupa suja nas Unidades (conforme endereços do ANEXO II), recebimento, armazenamento, distribuição de roupas limpas e inventários via sistema informatizado.

3.14. O item 1.2 - Serviço de logística é para pagamento do custo mensal fixo da empresa contratada para o efetivo cumprimento das rotas e serviços de coleta, distribuição, inventário e demais aparatos logísticos para a prestação do serviço, e ainda os equipamentos, materiais e insumos necessários para a perfeita execução do Objeto. Este item do Contrato foi incluído porquanto a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz possui diversos imóveis espalhados por todo o município. Para a execução do serviço, independentemente do quantitativo de enxoval hoteleiro, cirúrgico esterilizados e vestimentas recolhidos para o processamento, é necessário o cumprimento rigoroso das rotas e horários estipulados. Este item visa garantir a saúde financeira do Contrato, posto que não poderá haver reclamações posteriores da contratada sobre a inexecução do contrato caso a Secretaria de Saúde por intermédio de suas unidades de saúde demandem poucos itens para processamento.

3.15. Para o item 1.3 - Serviço de lavanderia temos o quantitativo estimado de quilogramas efetivamente coletados para a Processamento. Este item possui valor variável sendo o quantitativo informado apenas como estimativa. Desta forma, a empresa receberá os valores correspondentes aos quilogramas efetivamente colhidos para processamento.

3.16. O item 1.4 – Serviço de operacionalização da Central de Materiais Esterilizados In-loco, este item possui valor variável sendo o quantitativo informado apenas como estimativa. Desta forma, a empresa receberá os valores correspondentes as quantidades de materiais efetivamente processados.

3.17. Para o item 1.5 - relativo à reposição de enxoval deverá ser aplicado quando o extravio for superior a 10% sendo este cálculo realizado por cada tipo de peça do KIT Enxoval e vestimenta hospitalar.

3.18. Em casos de excepcionalidade, ou problemas no recolhimento e recebimento dos artigos deste Termo de Referência o contato deverá ser realizado através dos telefones relacionados no Anexo I e o prazo máximo para adequação será de 24 (vinte e quatro) horas, devendo sempre ser informado ao fiscal do serviço.

3.19. Os locais de distribuição e os quantitativos podem ter variações por inauguração de novos serviços, aumento ou redução de demanda, sendo nestes casos o fiscal responsável pela atualização dos ANEXOS e envio à CONTRATADA das planilhas atualizadas.

3.20. O serviço contratado será executado, rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas pelo presente Termo de referência, de forma plena e cabal, conforme padrão estabelecido por meio do documento “Processamento de roupas de serviços de saúde: prevenção e controle de riscos” (ANVISA, 2009), no Manual de Lavanderia Hospitalar (Ministério da Saúde, 1986), na RDC/ANVISA Nº 06/2012 e respectivas atualizações.

3.21. A CONTRATADA deverá realizar os **SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOTELEIRO, CIRÚRGICO E VESTIMENTA HOSPITALAR COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE**, abrangendo o processamento de roupas de serviço de saúde, esterilização de enxoval e materiais cirúrgico com disponibilização de mão de obra especializada para o gerenciamento e operacionalização da atividade, de forma cuidadosa, criteriosa e apropriada de modo a evitar danos materiais, pessoais e ambientais, efetuando a retirada das roupas sujas e materiais nos setores das unidades, indicados pelo CONTRATANTE, em horário definido por estes setores (horários que atendam a demanda da Unidade), inclusive sábados, domingos e feriados de acordo com o cronograma do **anexo III**. Visando sempre a redução da circulação de roupa suja e materiais pelo serviço de saúde, com a possibilidade de adoção de apenas um horário por dia a depender da avaliação da segurança do atendimento realizado pela CONTRATADA, bem como o quantitativo previamente acordado, de acordo com a demanda.

3.22. Podendo estes dias e horários sofrerem alteração por parte da CONTRATANTE, em casos de força maior ou calamidade, devendo ser acordado com a CONTRATADA com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

3.23. Previsão de realização do serviço durante a vigência da ata.

QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
100 %	50%

--	--

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Por se tratar de sistema de registro de preços, não houve indicação da dotação orçamentária nos autos do procedimento administrativo. Base legal – Art. 7º, § 2º do Decreto nº 7.892/2013. *Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.*

5. PRAZOS

5.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos** após a emissão de autorização de Serviços emitida pela SEMSA.

5.2. O contrato advindo poderá ser prorrogado, ou rescindido de acordo com a conveniência administrativa, com fulcro na Lei de Regência.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme Termo de referência.

6.2. Do Local

6.2.1. Conforme Anexo II e III, podendo ser alterados pelo fiscal conforme demanda dos serviços.

6.3. DOS PRODUTOS SANEANTES UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE ROUPAS

6.3.1. Os produtos a serem utilizados para processamento das roupas, como sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros, deverão ser os regulados pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e pelas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007.

6.4. DOS PRODUTOS DE LAVAGEM E SANEANTES HOSPITALARES

6.4.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização hospitalar.

6.4.2. Devem ser garantidos produtos específicos para a roupa com sujidade pesada.

6.4.3. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

6.4.4. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

6.4.5. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do **artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977**, as prescrições da **Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978**, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de

detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da **Portaria nº 9/MS/SNVS**, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

6.4.6. Utilizar saneantes hospitalares (bactericida, fungicida, virucida, etc) devidamente registrado no órgão de vigilância sanitária competente conforme estabelece os artigos 14 e 15 do **Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997**, que regulamenta a **Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**.

6.4.7. Apresentar os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, relativo aos produtos químicos utilizados no processamento de roupa hospitalar conforme preconiza a Anvisa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo.

7.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

7.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

7.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento do serviço prestado;

7.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

7.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

7.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos serviços contratados, observando os períodos de parcelamento e quantidades dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

8.3. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

8.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

8.5. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria (externa) para processamento das roupas, dotada de condições totais para suprir a necessidade (lavagem, desinfecção, reparos, embalagem, acondicionamento, sistema de rastreabilidade e transporte de toda a roupa processada) de modo a garantir a qualidade e quantidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

- 8.6. A CONTRATADA deverá sempre manter seus funcionários equipados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, na execução dos serviços, assim como observar o cumprimento de toda legislação vigente. Quando houver a entrega e retirada dos materiais nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar identificados com crachá com foto;
- 8.7. Fornecimento de Suporte de Hamper e suas respectivas capas, feitos de estrutura metálica, no qual são encaixados sacos Hampers para o recolhimento de roupas sujas, nos pontos determinados pela administração.
- 8.8. Recolher as roupas sujas e materiais nos locais pré-estabelecidos das UNIDADES, transportando-os para a unidade de processamento da CONTRATADA e para as unidades centralizadas de esterilização da CONTRATANTE, em veículo exclusivo para roupas e materiais utilizados ou veículo dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes para separar roupas e materiais utilizados dos limpos e esterilizados.
- 8.9. Fornecer carros de transporte interno para coleta de roupas e materiais sujos nos diversos serviços, devendo estes atenderem as necessidades das legislações vigentes. Precisam estar nitidamente identificados a fim de evitar que sejam confundidos com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde.
- 8.10. A Unidade determinará local para guardar os carros, bem como à quantidade necessária para o recolhimento. Após o uso todos os carros deverão ser higienizados diariamente com produtos químicos determinados e disponibilizados pela Unidade.
- 8.11. Fornecer Balanças dentro dos tipos estipulados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para o desenvolvimento da atividade. O instrumento é utilizado para determinar o peso da roupa suja, ou limpa, evitando o contato direto e a contagem que é proibida pela ANVISA. Ressaltando que as balanças devem possuir capacidade compatível com a demanda a que será submetida e laudo de aferição válido por 06 (seis meses) emitido por empresa especializada do ramo e certificada pelo INMETRO, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.12. A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral, constando o rol da roupa recolhida, discriminando o valor total em **quilos**. Conforme MODELO DE recibo de recolhimento anexo VI.
- 8.13. A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral, constando o rol de enxoval entregue (número total de cada peça). Relacionado em bloco descritivo em 3 (três) vias, onde 1(via) será da CONTRATADA e 2 (duas) vias da CONTRATANTE (uma permanecerá na Unidade e a outra será entregue ao fiscal do contrato), para controle da demanda de enxoval no serviço. Evitando assim demanda excessiva ou falta de enxoval. Conforme MODELO DE recibo de entrega anexo VI.
- 8.14. A Contratada só poderá aceitar assinatura do responsável, contendo nome legível, número de matrícula e setor responsável do servidor da Unidade.
- 8.15. A CONTRATADA deverá inspecionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, onde abone a qualidade dos serviços prestados.
- 8.16. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deve ser separada e retornada a EMPRESA para que seja feito um novo processo de lavagem e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.
- 8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;
- 8.18. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;
- 8.19. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

8.20. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;

8.21. Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado em; - Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia (barreiras de contaminação, separação dos circuitos de ar) e unidades de saúde como um todo; - Noções sobre contaminação e controle de infecção, higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes, e doenças relacionadas ao trabalho; - Noções sobre a elaboração de fórmulas eficientes de lavagem; - Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros; - Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

8.22. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

8.23. Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

8.24. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

8.25. Possuir normas e rotinas padronizadas, manuais e procedimentos operacionais padrão (POP) atualizados de todas as atividades desenvolvidas, as quais devem estar registradas e acessíveis aos profissionais envolvidos para in loco.

8.26. A CONTRATADA deverá manter, e apresentar sempre que solicitado, o monitoramento dos processos:

a) Padronização dos controles de qualidade necessários e preconizados para assegurar as boas práticas de limpeza, desinfecção e processamento dos produtos para a saúde;

b) Monitoramento da autoclave com indicadores químicos e biológicos;

c) Monitoramento da limpeza;

d) Monitoramento da termo desinfecção;

e) Monitoramento do processo de limpeza e secagem;

f) Controle de qualidade da água;

g) Controle e monitoramento do processo de secagem com ar comprimido;

h) Controle e monitoramento da selagem;

i) Teste de validação da limpeza.

8.27. Sobre as validações e qualificações:

a) Elaboração, implementação e manutenção de programa de Calibração/Qualificação envolvendo todo o parque tecnológico da Central de Material e Esterilização (autoclaves, termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, seladoras entre outros).

b) Contratação de Empresas especializadas para realização da Qualificação dos equipamentos alocados na CME

c) Atendimento das Normas ISO:

- NBR ISO 17665 – Esterilizadores a vapor;
- EN ISO 15883 – Validação do processo em Termodesinfectoras.

d) Elaboração e implementação do PMV – Plano Mestre de Validação para todos os processos desenvolvidos no CME.

8.28. Da informatização e rastreabilidade:

- a) Aquisição e utilização de software desenvolvido especificamente para CME abrangendo todos os processos.
- b) Controle total dos itens processados.
- c) Codificação de todo o inventário cirúrgico.
- d) Cadastramento dos kits cirúrgicos.
- e) Possibilidade de segregação dos itens processados por setores.
- f) Inserção dos responsáveis por cada etapa do processamento.
- g) Relatórios diversos.
- h) Impressão de etiquetas autoadesivas.
- i) Verificação do vencimento dos artigos.
- j) Aquisição de computadores, leitores, impressoras para viabilização do sistema de rastreabilidade.

8.29. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo:

- a) Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário;
- b) Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos alocados na CME;
- c) Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos (autoclaves, termodesinfectoras, ultrassônicas, seladoras, entre outros).

8.30. Elaboração de processos de trabalho pertinentes aos colaboradores envolvidos no processo produtivo de esterilização de enxovais e materiais In-loco.

8.31. Dos Equipamentos e Materiais

8.31.1. A SEMSA disponibilizará as instalações físicas e equipamentos para auxiliar na prestação dos serviços de esterilização, cabendo eventuais adequações necessárias para o bom funcionamento e desempenho das atividades da CONTRATADA. Equipamentos esses que deverão durante a vigência do contrato ser objeto de manutenção por parte da CONTRATADA e ao término do contrato serem entregues em perfeitas condições de funcionamento. Ficando ainda responsável pela manutenção e conservação do ambiente estrutural (exceto ar-condicionado) na CME.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. **Alvará de Licença Sanitária** da empresa participante da licitação, expedido pelo Município ou Estado onde for sediada a empresa, com validade de acordo com legislação específica;

9.2. Apresentação de **Licenciamento Ambiental** (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), expedida pelas autoridades ambientais e sanitárias locais, das instalações onde serão executados os serviços em objeto.

9.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de

atestados autenticados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (original ou cópia autenticada, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador(es) dos serviços, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão da LICITANTE para o fornecimento do serviço, produto, idêntico ao objeto da licitação.

9.3.1. Será(ão) considerado(s) compatível(eis) o(s) atestado(s) que comprovar(em) que a LICITANTE presta ou prestou serviços pertinentes ao objeto deste Termo de Referência correspondente ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços deste Termo de Referência, desde que atinentes a todo o descrito no objeto, abrangendo o serviço de locação, logística, processamento e rastreabilidade dos enxovais e vestimentas hospitalares.

9.3.2. Comprovação de que o Licitante possuirá no ato do certame, 02 (dois) responsáveis técnicos, com formação superior, um registrado no COREN, e 01 (um) no CREA e ou CRQ, devidamente comprovado com registro de inscrição por entidade competente (conselho de classe) com capacitação para atuação.

9.3.3. A comprovação do vínculo jurídico dos responsáveis técnicos será realizada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviços ou inscrição no contrato social ou estatuto.

9.3.4. O licitante deverá apresentar, ainda:

9.3.4.1 – Relação da equipe técnica, operacional e administrativa do licitante, com a quantificação e a qualificação das funções compatíveis com o objeto licitado;

9.3.4.2 – Listagem de seus produtos e marcas utilizadas, com as respectivas fichas técnicas e registradas da ANVISA no caso de produtos químicos utilizados no processo de desinfecção, higienização e esterilização;

9.3.4.3 - Será admitido o somatório de atestados para compor/configurar o quantitativo e os equipamentos a que se refere este Termo de Referência.

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

10.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

10.1.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

10.1.2. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

10.1.3. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

10.1.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

10.1.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

10.1.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.1.9. O fiscal será o responsável pela atualização dos ANEXOS, quando necessário, comunicando a CONTRATADA as alterações.

10.1.10. O servidor responsável na Unidade deverá acompanhar a retirada dos itens do enxoval sujo, e conferir junto à contratada o peso e listagem do material entregue.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

11.1.1. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

11.1.1.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

11.1.2. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento dos serviços.

11.1.3. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

11.1.4. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

11.1.5. A não solicitação do total de serviços previstos durante a vigência do contrato não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.

11.1.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no subitem 16.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.1.7. Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado neste Termo de Referência ou a pessoas não autorizadas.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

13. DA VISTORIA TÉCNICA

13.1. A visita técnica para conhecimento pleno da área de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

13.2. A visita técnica deverá ocorrer a qualquer momento, dentro do prazo entre a publicação do Edital e a apresentação da proposta e deverá ser agendada previamente junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou através do telefone (27) 3270-7997.

13.3. As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, não se permitindo, em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

13.4. Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO AO EDITAL, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada, acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.

13.5. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante.

13.6. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor da Secretaria de Saúde, na data estipulada.

13.7. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e Gestor do Contrato.

13.8. As dificuldades a serem dimensionadas pela contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.

13.9. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

13.10. A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da Contratante, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos nºs 295/2008 e 3.459/2012).

13.11. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Saúde, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMSA.

Aracruz, 31 de agosto de 2023.

ALARICO RUY

Gerente de Planejamento, Serviços e Administração
Decreto nº 44.689, de 01/08/2023

Termo aprovado por:

ROSIANE SCARPATT TÓFFOLI

Secretária de Saúde
Decreto nº 39.858 de 02/06/2021

ANEXO I – UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADES, LOCALIZAÇÃO E TELEFONES DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO			
ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
1	UNIDADE DE SAÚDE BARRA DO RIACHO	LUIZ CARIACICA DOS SANTOS S/N, BARRA DO RIACHO CEP 29197562	(27) 3270-7976 / 2670
2	UNIDADE DE SAÚDE BARRA DO SAHY	RUA BRASILIANO PEREIRA S/N, BARRA DO SAHY CEP 29198028	(27) 3270-7978
3	UNIDADE DE SAÚDE DE COQUEIRAL	AVENIDA DOS COQUEIROS S/N, COQUEIRAL CEP 29199054	(27) 3270-7414
4	UNIDADE DE SAÚDE DE GUARANÁ	RUA GABRIEL PANDOLFI S/N, GUARANA CEP 29195409	(27) 3270-7971
5	UNIDADE DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ	EDMAR COELHO GOBBI S/N, JEQUITIBA CEP 29192066	(27) 3270-7476
6	UNIDADE DE SAÚDE DE MAMBRINI	RUA PROJETADA S/N, MAMBRINI CEP 29196306	(27) 3270-7964
7	UNIDADE DE SAÚDE DE MOROBÁ	AVENIDA MOROBA S/N, MOROBA CEP 29192733	(27) 3270-7965
8	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA CRUZ	RUA 16 DE DEZEMBRO S/N, SANTA CRUZ CEP 29199524	(27) 3270-7417
9	UNIDADE DE SAÚDE DE VILA DO RIACHO	AVENIDA SAO BENEDITO 324, VILA DO RIACHO CEP 29197972	(27) 3270-7970
10	PRONTO ATENDIMENTO BARRA DO RIACHO	LUIZ CARIACICA DOS SANTOS S/N, BARRA DO RIACHO CEP 29197562	(27) 3270-7976 / 2670
11	UNIDADE DE SAÚDE DE VILA RICA	RUA PADRE LUIZ PARENZI S/N, VILA RICA CEP 29194106	(27) 3270-7961
12	UNIDADE DE SAÚDE DO CAIC	RUA PRESIDENTE KENNEDY S/N, FATIMA CEP 29192278	(27) 3270-7479
13	CASA AZUL CENTRO ESPECIALIZADO A SAUDE DO HOMEM	RUA TIBURCIO ALVES DA COSTA S/N, CENTRO	(27) 3270-7993/ 2694
14	CASA ROSA CENTRO DE REFERENCIA SAUDE DA MULHER	RUA TIBURCIO ALVES DA COSTA S/N, CENTRO	(27) 3270-7993/ 2694
15	CEMA CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	AVENIDA FLORESTAL 988, BAIRRO JARDINS	(27) 3270-7961
16	CENTRO DE HEMODIALISE DE ARACRUZ	AV VENANCIO FLORES 3449, GUAXINDIBA CEP 29194727	(27) 3270-7960
17	CEO ORLA ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	AVENIDA DOS COQUEIROS S/N, COQUEIRAL CEP 29199054	(27) 3270-7414
18	CREARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FISICA	RUA ALEGRIA, S/N CENTRO CEP 29190018	(27) 3270-7979
19	UNIDADE DE SAUDE	ALDEIA COMBOIOS S/N, ALDEIA CEP 29190970	(27) 3250-9190

	INDIGENA BOA ESPERANÇA		
20	UNIDADE DE SAUDE INDIGENA CAIERAS VELHA	RUA PRINCIPAL S/N, ALDEIA CEP 29199213	(27) 3250-2787
21	UNIDADE DE SAUDE INDIGENA IRAJÁ	RODOVIA PRIMO BITTI S/N, ALDEIA IRAJA CEP 29199800	(27) 3250-8096
22	UNIDADE DE SAUDE NOVO IRAJÁ	RODOVIA PRIMO BITTI S/N, ALDEIA IRAJA CEP 29199800	(27) 3250-8096
23	UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA	RUA CARLOS SOELA S/N, BELA VISTA CEP 29192080	(27) 3270-7477
24	UNIDADE DE SAÚDE DE GUAXINDIBA	AV VENANCIO FLORES 3449, GUAXINDIBA CEP 29194727	(27) 3270-7960
25	UNIDADE DE SAÚDE DE JACUPEMBA	AVENIDA LUIS ROSSATO 5353, JACUPEMBA CEP 29196075	(27) 3270-7963
26	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA ROSA	RUA PRINCIPAL S/N, SANTA ROSA CEP 29190970	(27) 3276-3055

ANEXO II - CRONOGRAMA DE COLETA E ABASTECIMENTOS DE ENXOVAL

UNIDADES, LOCALIZAÇÃO E TELEFONES DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS								
ITEM	UNIDADE	2° Feira	3° Feira	4° Feira	5° Feira	6° Feira	Sabado	Domingo
1	UNIDADE DE SAÚDE BARRA DO RIACHO	X			X			
2	UNIDADE DE SAÚDE BARRA DO SAHY	X			X			
3	UNIDADE DE SAÚDE DE COQUEIRAL	X			X			
4	UNIDADE DE SAÚDE DE GUARANÁ		X			X		
5	UNIDADE DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ		X			X		
6	UNIDADE DE SAÚDE DE MAMBRINI		X			X		
7	UNIDADE DE SAÚDE DE MOROBÁ		X			X		
8	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA CRUZ	X			X			
9	UNIDADE DE SAÚDE DE VILA DO RIACHO	X			X			
10	PRONTO ATENDIMENTO BARRA DO RIACHO	X			X			
11	UNIDADE DE SAÚDE DE VILA RICA		X			X		
12	UNIDADE DE SAÚDE DO CAIC		X			X		
13	CASA AZUL CENTRO ESP. A SAUDE DO HOMEM		X			X		
14	CASA ROSA CENTRO DE REF. SAUDE DA MULHER		X			X		
15	CEMA CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	X			X			
16	CENTRO DE HEMODIALISE DE ARACRUZ		X			X		
17	CEO ORLA ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	X			X			
18	CREARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA		X			X		
19	UNIDADE DE SAUDE INDIGENA BOA ESPERANÇA	X			X			
20	UNIDADE DE SAUDE INDIGENA CAIERAS VELHA	X			X			
21	UNIDADE DE SAUDE INDIGENA IRAJÁ	X			X			
22	UNIDADE DE SAUDE NOVO IRAJÁ	X			X			
23	UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA	X	X	X	X	X	X	X

24	UNIDADE DE SAÚDE DE GUAXINDIBA	X	X	X	X	X	X	X
25	UNIDADE DE SAÚDE DE JACUPEMBA	X	X	X	X	X	X	X
26	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA ROSA	X	X	X	X	X	X	X



ANEXO III A – DISTRIBUIÇÃO INICIAL DO ENXOVAL LOCADO

Item	UNIDADES DE SAÚDE	Lençol Adulto	Fronha Adulto	Avental Hidrorrep.	Capa para Hamper	Camisola Paciente	Pijamas pacientes	Conjunto privativo	Toalha de banho	Cobertor	Traçado comum	Campo Simples	Campo Fenestrado
1	UNIDADE DE SAÚDE BARRA DO RIACHO	60	30	99	6	15	15	12	30	10	10	10	10
2	UNIDADE DE SAÚDE BARRA DO SAHY	120	60	63	11	30	30	24	60	20	20	20	20
3	UNIDADE DE SAÚDE DE COQUEIRAL	75	38	90	8	19	19	15	38	13	13	13	13
4	UNIDADE DE SAÚDE DE GUARANÁ	90	45	117	9	23	23	18	45	15	15	15	15
5	UNIDADE DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ	75	38	93	8	19	19	15	38	13	13	13	13
6	UNIDADE DE SAÚDE DE MAMBRINI	45	23	48	5	12	12	9	23	8	8	8	8
7	UNIDADE DE SAÚDE DE MOROBÁ	90	45	69	9	23	23	18	45	15	15	15	15
8	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA CRUZ	105	53	72	10	27	27	21	53	18	18	18	18
9	UNIDADE DE SAÚDE DE VILA DO RIACHO	60	30	87	6	15	15	12	30	10	10	10	10
10	PRONTO ATENDIMENTO BARRA DO RIACHO	60	30	30	6	15	15	12	30	10	10	10	10
11	UNIDADE DE SAÚDE DE VILA RICA	90	45	84	9	23	23	18	45	15	15	15	15
12	UNIDADE DE SAÚDE DO CAIC	105	53	99	10	27	27	21	53	18	18	18	18
13	CASA AZUL CENTRO ESP. A SAUDE DO HOMEM	30	15	18	3	8	8	6	15	5	5	5	5
14	CASA ROSA CENTRO DE REF. SAUDE DA MULHER	30	15	18	3	8	8	6	15	5	5	5	5
15	CEMA CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	30	15	18	3	8	8	6	15	5	5	5	5
16	CENTRO DE HEMODIALISE DE ARACRUZ	30	15	18	3	8	8	6	15	5	5	5	5
17	CEO ORLA ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	30	15	18	3	8	8	6	15	5	5	5	5
18	CREARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	30	15	18	3	8	8	6	15	5	5	5	5
19	UNIDADE DE SAUDE INDIGENA BOA ESPERANÇA	60	30	30	6	15	15	12	30	10	10	10	10
20	UNIDADE DE SAUDE INDIGENA CAIERAS VELHA	60	30	30	6	15	15	12	30	10	10	10	10
21	UNIDADE DE SAUDE INDIGENA IRAJÁ	60	30	30	6	15	15	12	30	10	10	10	10
22	UNIDADE DE SAUDE NOVO IRAJÁ	60	30	30	6	15	15	12	30	10	10	10	10
23	UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA	210	105	144	19	53	53	42	105	35	35	35	35
24	UNIDADE DE SAÚDE DE GUAXINDIBA	105	53	144	11	27	27	21	53	18	18	18	18



25	UNIDADE DE SAÚDE DE JACUPEMBA	105	53	111	10	27	27	21	53	18	18	18	18
26	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA ROSA	120	60	111	11	30	30	24	60	20	20	20	20
TOTAL		1935	971	1689	190	493	493	387	971	326	326	326	326



ANEXO III-B – SERVIÇOS ESTIMADOS DE ESTERILIZAÇÃO POR UNIDADE

UNIDADES DE SAÚDE	CEMA CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	CEO ORLA ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	PRONTO ATENDIMENTO BARRA DO RIACHO	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA CRUZ	UNIDADE DE SAÚDE BARRA DO SAHY	UNIDADE DE SAÚDE BELA VISTA	UNIDADE DE SAÚDE DE COQUEIRAL	UNIDADE DE SAÚDE DE GUAXINDIBA	UNIDADE DE SAÚDE DE JEQUITIBÁ	CASA AZUL CENTRO ESP. A SAÚDE DO HOMEM	UNIDADE DE SAÚDE DE MOROBÁ	UBS Praia do Saue	UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA ROSA	UNIDADE DE SAÚDE DE VILA RICA	UNIDADE DE SAÚDE DE VILA DO RIACHO	UNIDADE DE SAÚDE DE GUARANÁ	UNIDADE DE SAÚDE DE MAMBRINI	UNIDADE DE SAÚDE DO CAIC	CASA ROSA CENTRO DE REF. SAÚDE DA MULHER	CENTRO DE HEMODIALISE DE ARACRUZ	CREARA CENTRO DE REABILITAÇÃO FÍSICA	UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA BOA ESPERANÇA	UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA CAIERAS VELHA	UNIDADE DE SAÚDE INDÍGENA IRAJÁ	UNIDADE DE SAÚDE NOVO IRAJÁ	UNIDADE DE SAÚDE DE JACUPEMBA
Ciclos de Esterilização			42												42	42	42					42	42	42	42	42
CLEAN TEST			17												17	17	17					17	17	17	17	17
Assepsia				1																						
Bandeja de Assepsia/ catet. vesical			31	3				15	5					3	16	15	31	15				31	31	31	31	15
Bandeja de Pequena Cirurgia			92	2	1	8	1	22		1			3	7	30	22	92	22	1	1	1	92	92	92	92	22
Borracha de Aspiração			12					4							1	4	12	4				12	12	12	12	4
Cabo de Bisturi			3														3					3	3	3	3	
Campo Estéril			10														10					10	10	10	10	
Campo Fenestrado			96		0												96					96	96	96	96	
Caneta para Bisturi Elétrico			3														3					3	3	3	3	

**ANEXO IV - TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR DE REPOSIÇÃO DO ENXOVAL, QUANDO O EXTRAVIO ULTRAPASSAR 10% ESTIMADO MENSAL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. MÊS ESTIMADO DE EXTRAVIO CONFORME ANEXO VII	QUANT. EXCEDENTE MÊS ESTIMADO	QUANT. EXCEDENTE ANUAL TOTAL ESTIMADA	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Lençol Adulto	Peça					
2	Fronha Adulto	Peça					
3	Avental Hidrorrep.	Peça					
4	Capa para Hamper	Peça					
5	Camisola Paciente	Peça					
6	Pijamas pacientes	Peça					
7	Conjunto privativo	Peça					
8	Toalha de banho	Peça					
9	Cobertor	Peça					
10	Traçado comum	Peça					
11	Campo Simples 80x80	Peça					
12	Campo Fenestrado 80x80	Peça					

ANEXO V - TABELA DESCRIÇÃO DO ENXOVAL A SER FORNECIDO CONFORME LOTE 01
ITEM 1.1

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDAS	MATERIAL
1	Lençol Adulto	Profissional, confeccionados em tecido Percal, na cor branca, medindo 2,50 x 1,90, bainha costura dupla reforçada	2,50 x 1,90	Percal
2	Fronha Adulto	Profissional, confeccionados em tecido Percal, na cor branca, medindo 0,50x0,70	0,50 x 0,70	Percal
3	Avental Hidrorrepelente	Profissional com manga comprida e amarração nas costas, Hidrorrepelente Lavável, ante microbiano, Livre de Metais	Tam. Único.	Poli tereftalato de Etileno, Hidrofóbico 100% Sintético
4	Capa para Hamper	Confeccionado em tecido 100% algodão com costura reforçada, cor indef.	Tam. Único.	Brim pesado 100% Algodão
5	Camisola Paciente	Profissional, confeccionados em tecido Percal, cor Acquaflor estampado	Tam. Único.	Percal
6	Pijamas pacientes (M e GG)	Bermuda e Camisa do tipo pijama confeccionados em tecido Percal, cor Acquaflor estampado	Tam. M/ GG	Percal
7	Conjunto privativo P/M/G/GG	Camisa Profissional com manga curta sem bolsos, Calça comprida com elástico e bolsos na frente	Tam. P/M/G/GG	Brim Leve 100% Algodão
8	Toalha de banho	Toalha na cor branca		100% Algodão
9	Cobertor	Cobertor Xadrez		Poliéster
10	Traçado comum	Confeccionado em tecido 100% algodão com costura reforçada, cor branca	1,20 x 0,90	Algodão Cru
11	Campo Simples 80x80	Profissional, confeccionados em tecido 100% Algodão, na cor verde ou cinza, bainha costura dupla reforçada	0,80 x 0,80	Brim pesado 100% Algodão
12	Campo Fenestrado 80x80	Profissional, confeccionados em tecido 100% Algodão, na cor verde ou cinza, bainha costura dupla reforçada. Fenestra 15cm	0,80 x 0,80	Brim pesado 100% Algodão

** Esta especificação é para parâmetros referenciais de qualidade mínima. Não impede, pois, que a Contratada apresente itens do enxoval com especificações diferenciadas de qualidade equivalente ou superior, desde que aprovadas pela Contratante.*

**Todas as peças de enxoval devem contemplar sistema de rastreamento RFID com CHIP individual. Este critério é premissa para o controle, gestão e apuração de evasão e ou desgaste da peça por número máximo de lavagens conforme recomendação da ANVISA.*



ANEXO VI – MODELOS DE RECIBO

RECIBO DE ENTREGA DE ROUPA LIMPA		
UNIDADE:		
DATA:	HORA:	
PRODUTO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
OUTROS		
PESO TOTAL:		
SEM RECOLHIMENTO:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:		
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE:		
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE:		
NÚMERO FUNCIONAL DO SERVIDOR DA UNIDADE:		
OBS.:		



RECIBO DE RECOLHIMENTO DE ROUPA SUJA		
UNIDADE:		
DATA:	HORA:	
PRODUTO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
OUTROS		
PESO TOTAL:		
SEM RECOLHIMENTO:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:		
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE:		
NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE:		
NÚMERO FUNCIONAL DO SERVIDOR DA UNIDADE:		
OBS.:		



ANEXO VII - MODELOS DE RELATÓRIO EXTRAVIO

KIT ENXOVAL (LOCAÇÃO MENSAL)

Enxoval	Número de Peças
Lençol Adulto	
Fronha Adulto	
Avental Hidrorrepelentes	
Capa para Hamper	
Camisola Paciente	
Pijamas pacientes	
Conjunto privativo	
Toalha de banho	
Cobertor	
Traçado comum	
Campo Simples 80x80	
Campo Fenestrado 80x80	
Total de Peças	

QUANTITATIVO DE EXTRAVIO ESTIMADO MENSAL

Enxoval	Número de Peças
Lençol Adulto	
Fronha Adulto	
Avental Hidrorrepelentes	
Capa para Hamper	
Camisola Paciente	
Pijamas pacientes (M e GG)	
Conjunto privativo M/ G/ GG	
Toalha de banho	
Cobertor	
Traçado comum	
Campo Simples 80x80	
Campo Fenestrado 80x80	
Total de Peças	
Observação: quantitativo de peças estimadas de extravio mensal. A reposição de itens dentro deste.	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ADMINISTRATIVA

Item	Und.	Descrição dos Serviços	Qtd.	Preço unitário máximo pagável	Preço total máximo pagável
LOTE 01					
01	MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ENXOVAL E VESTIMENTAS HOSPITALARES; Conforme quantidades e especificações, constantes nos Anexos II e V, respectivamente.	12	R\$ 117.733,92	R\$ 1.412.807,04
02	MÊS	SERVIÇO DE LOGÍSTICA DE TRANSPORTE, ABRANGENDO A DISTRIBUIÇÃO, COLETA, TRANSPORTE, CUMPRIMENTO DAS ROTAS; Conforme endereços e cronograma, constantes nos Anexos I e III, respectivamente.	12	R\$ 141.748,12	R\$ 1.700.977,44
03	KG	SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR, Abrangendo todo PROCESSAMENTO DAS ROUPAS HOSPITALARES.	156.000	R\$ 10,67	R\$ 1.664.520,00
04	UND	SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE MATERIAIS ESTERILIZADOS IN-LOCO, Abrangendo mão de obra, insumos, peças e manutenção dos equipamentos necessários à execução do serviço.	14.000	R\$ 251,38	R\$ 3.519.320,00
05	SV	Valor estimado para reposição do enxoval, quando o extravio ultrapassar 10% estimado de extravio mensal. Conforme anexo IV	12	R\$ 10.876,67	R\$ 130.520,04



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S046/2023

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº S046/2023.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº S046/2023

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário(a) Municipal de Saúde, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº S000/2023, constante do Processo Administrativo nº 37.141/2023, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL HOTELEIRO, CIRÚRGICO E VESTIMENTA HOSPITALAR COM SISTEMA DE RASTREABILIDADE, abrangendo o processamento de roupas de serviço de saúde, esterilização de materiais e enxoval cirúrgico com disponibilização de mão de obra especializada para o gerenciamento e operacionalização da atividade em conformidade com as condições e especificações do certame - a fim de promover a assistência adequada aos pacientes e trabalhadores da Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, conforme especificações constantes da proposta da Contratada para o(s) lote(s) XXXX Pregão Eletrônico nº S000/2023 e do Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital do certame, partes integrantes deste Contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto deste Contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

1.3. A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, no exercício de _____:

CÓDIGO REDUZIDO	
VÍNCULO	

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
ELEMENTO DE DESPESA	

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira o valor de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, sendo efetuado de acordo com os serviços prestados mensalmente.

3.1.2. Deverá a Contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, acompanhado da Ordem de Serviço que deu origem a prestação e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, ocorrendo o pagamento de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93 e em conformidade com as disposições da Lei nº 5.383/1997.

3.1.2.1. O pagamento também poderá ser solicitado por meio da abertura de processo eletrônico através do seguinte link: <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx>.

3.1.3. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente prestados pela Contratada e aprovados pelo responsável do Contrato.

3.1.4. Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e à habilitação, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Depois de protocolado processo de solicitação de pagamento, conferidos os valores solicitados, atestados os serviços pelo fiscal do contrato, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar descrição do objeto discriminada além do número do processo administrativo e do Contrato.

3.2.1. Havendo qualquer erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo de solicitação de pagamento será devolvido à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Aracruz.

3.3. Caso haja prorrogação do contrato, poderá (ão) sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do INPC, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao firmamento do Contrato e do mês anterior ao seu vencimento.

3.4. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução

do respectivo objeto.

3.5. O Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.5.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

3.5.2. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos valores para cobrir despesas com multas aplicadas em virtude de aplicação de sanções em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

3.6.1. Caso haja prorrogação do contrato, poderá (ão) sofrer reajuste, mediante requerimento da Contratada, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice do INPC, ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao firmamento do Contrato e do mês anterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

4.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

4.2. Os casos de reequilíbrio econômico-financeiro não são automáticos e deverão ser formalizados por pedido escrito da Administração Pública ou da Contratada, sendo imprescindível a juntada de prova documental que demonstre o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, bem como sua significativa interferência na execução do Contrato em vigor, mediante demonstração analítica do aumento de preços invocado, o que será operado por termo aditivo, independentemente de periodicidade mínima.

4.3. Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preços, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de serviços e/ou matérias-primas, da época da assinatura do Contrato e da época da solicitação, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido ao disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

5.2. O prazo máximo para o início dos serviços será de 30 (trinta) dias, e se estenderá pelo período de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

5.2.1. O prazo previsto no item 5.2. admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme Termo de referência.

6.1. Do Local:

6.1.1. Conforme Anexo II e III, podendo ser alterados pelo fiscal conforme demanda dos serviços.

6.2. Não serão aceitos objetos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço prestado, bem como leis sociais e tributos.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento quando da finalização da prestação, sendo o recebimento definitivo efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento às condições previstas neste Edital e seus Anexos pelo setor solicitante.

6.5. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, obrigando-se a Contratada a realizar as devidas correções/substituições no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da comunicação, sob pena de aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente.

6.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6.7. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Serviços, além da Nota Fiscal/Fatura.

6.7.1. A Ordem de Serviço deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato (se houver), do Processo Administrativo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

6.7.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

6.8. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

6.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a

fornecer os serviços ofertados, nas quantidades indicadas pela SEMSA em cada Ordem de Serviço.

6.10. O quantitativo total expresso no Anexo I deste Edital representa o máximo estimado pela SEMSA para os serviços a serem contratados durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser contratado até o quantitativo mínimo estimado.

6.11. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6.12. DOS PRODUTOS SANEANTES UTILIZADOS NO PROCESSAMENTO DE ROUPAS

6.12.1. Os produtos a serem utilizados para processamento das roupas, como sabões, detergentes, alvejantes, amaciantes de tecidos, desinfetantes, dentre outros, deverão ser os regulados pela Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e pelas Resoluções RDC/ANVISA nº 184, de 22 de outubro de 2001, RDC/ANVISA nº 40, de 05 de junho de 2008, e RDC/ANVISA nº 14, de 28 de fevereiro de 2007.

6.13. DOS PRODUTOS DE LAVAGEM E SANEANTES HOSPITALARES

6.13.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos de lavagem e de higienização hospitalar.

6.13.2. Devem ser garantidos produtos específicos para a roupa com sujidade pesada.

6.13.3. Utilizar racionalmente os produtos adotados, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade e livre de corantes.

6.13.4. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas.

6.13.5. Observar, rigorosamente, quando da aplicação e/ou manipulação de detergentes e seus congêneres, no que se refere ao atendimento das prescrições do **artigo 44, da Lei Federal nº 6.360 de 23 de setembro de 1976 e do artigo 67, do Decreto Federal nº 79.094 de 05 de janeiro de 1977**, as prescrições da **Resolução Normativa nº 1, de 25 de outubro de 1978**, de cujos itens de controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias e do Contratante são os Anexos da referida Resolução: ANEXO I - Lista das substâncias permitidas na Elaboração de Detergentes e demais Produtos Destinados à Aplicação em objetos inanimados e ambientes; ANEXO II - Lista das substâncias permitidas somente para entrarem nas composições de detergentes profissionais; ANEXO III - Especificações e ANEXO IV - Frases de Advertências para Detergentes e seus Congêneres. Não utilizar na manipulação, sob nenhuma hipótese, os corantes relacionados no Anexo I da **Portaria nº 9/MS/SNVS**, de 10 de abril de 1987, em face de que a relação risco x benefício pertinente aos corantes relacionados no Anexo I é francamente desfavorável à sua utilização em produtos de uso rotineiro por seres humanos;

6.13.6. Utilizar saneantes hospitalares (bactericida, fungicida, virucida, etc) devidamente registrado no órgão de vigilância sanitária competente conforme estabelece os artigos 14 e 15 do **Decreto**

Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei Federal nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

6.13.7. Apresentar os Certificados de Registro dos produtos no Ministério da Saúde, relativo aos produtos químicos utilizados no processamento de roupa hospitalar conforme preconiza a Anvisa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços e do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços conforme contratado.

7.1.1. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta contratação será o Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde/FMS;

7.1.2. A Secretaria estabelecerá o critério de fiscalização do cumprimento por intermédio do **Gerente de Planejamento, Serviço e Administração** designado para esta finalidade.

7.2. A Secretaria Municipal de Saúde designará formalmente servidor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do Contrato.

7.3. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.3.1. Solicitar à contratada a substituição de qualquer produto, método e/ou funcionário, cuja atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3.2. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.3.3. Exercer, ainda, fiscalização constante no setor operacional da contratada e no setor de atendimento da contratante com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.3.4. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões.

7.3.5. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou as questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

7.3.6. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

7.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3.8. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.3.9. O fiscal será o responsável pela atualização dos ANEXOS, quando necessário, comunicando a CONTRATADA as alterações.

7.3.10. O servidor responsável na Unidade deverá acompanhar a retirada dos itens do enxoval sujo, e conferir junto à contratada o peso e listagem do material entregue.

CLÁUSULA OITAVA- DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

9.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos serviços contratados, observando os períodos de parcelamento e quantidades dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.2. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

10.1.3. Comunicar formalmente, através de ofício enviado por e-mail e de imediato à Administração quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

10.1.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a respectiva AF - Autorização de Fornecimento, sempre acompanhada do correspondente documento fiscal.

10.1.5. A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria (externa) para processamento das roupas, dotada de condições totais para suprir a necessidade (lavagem, desinfecção, reparos, embalagem, acondicionamento, sistema de rastreabilidade e transporte de toda a roupa processada) de modo a garantir a qualidade e quantidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados.

10.1.6. A CONTRATADA deverá sempre manter seus funcionários equipados com Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, na execução dos serviços, assim como observar o cumprimento de toda legislação vigente. Quando houver a entrega e retirada dos materiais nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar identificados com crachá com foto;

10.1.7. Fornecimento de Suporte de Hamper e suas respectivas capas, feitos de estrutura metálica, no qual são encaixados sacos Hampers para o recolhimento de roupas sujas, nos pontos determinados pela administração.

10.1.8. Recolher as roupas sujas e materiais nos locais pré-estabelecidos das UNIDADES, transportando-os para a unidade de processamento da CONTRATADA e para as unidades centralizadas de esterilização da CONTRATANTE, em veículo exclusivo para roupas e materiais utilizados ou veículo dividido fisicamente em dois ambientes com acessos independentes para separar roupas e materiais utilizados dos limpos e esterilizados.

10.1.9. Fornecer carros de transporte interno para coleta de roupas e materiais sujos nos diversos serviços, devendo estes atenderem as necessidades das legislações vigentes. Precisam estar

nitidamente identificados a fim de evitar que sejam confundidos com o carro de transporte interno de resíduos de serviços de saúde.

10.1.10. A Unidade determinará local para guardar os carros, bem como à quantidade necessária para o recolhimento. Após o uso todos os carros deverão ser higienizados diariamente com produtos químicos determinados e disponibilizados pela Unidade.

10.1.11. Fornecer Balanças dentro dos tipos estipulados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, para o desenvolvimento da atividade. O instrumento é utilizado para determinar o peso da roupa suja, ou limpa, evitando o contato direto e a contagem que é proibida pela ANVISA. Ressaltando que as balanças devem possuir capacidade compatível com a demanda a que será submetida e laudo de aferição válido por 06 (seis meses) emitido por empresa especializada do ramo e certificada pelo INMETRO, sem ônus para o CONTRATANTE, sendo que a manutenção ficará sob responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.12. A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral, constando o rol da roupa recolhida, discriminando o valor total em **quilos**. Conforme MODELO DE recibo de recolhimento anexo VI.

10.1.13. A CONTRATADA deverá entregar uma relação geral, constando o rol de enxoval entregue (número total de cada peça). Relacionado em bloco descritivo em 3 (três) vias, onde 1(via) será da CONTRATADA e 2 (duas) vias da CONTRATANTE (uma permanecerá na Unidade e a outra será entregue ao fiscal do contrato), para controle da demanda de enxoval no serviço. Evitando assim demanda excessiva ou falta de enxoval. Conforme MODELO DE recibo de entrega anexo VI.

10.1.14. A Contratada só poderá aceitar assinatura do responsável, contendo nome legível, número de matrícula e setor responsável do servidor da Unidade.

10.1.15. A CONTRATADA deverá inspecionar a roupa higienizada e efetivamente limpa para que não cheguem ao setor destinatário manchadas, rasgadas, sujas ou com qualquer impureza, onde abone a qualidade dos serviços prestados.

10.1.16. Toda roupa que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, deve ser separada e retornada a EMPRESA para que seja feito um novo processo de lavagem e desinfecção, ficando isento de nova pesagem, não havendo ônus para a CONTRATANTE.

10.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive instruir os seus empregados à prevenção de incêndios e as de Segurança e Medicina do Trabalho nas áreas da Administração;

10.1.18. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE;

10.1.19. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços;

10.1.20. Os custos de qualquer um dos itens de uniforme e Equipamentos de Proteção Individual não poderão ser repassados aos empregados;

10.1.21. Apresentar cronograma de treinamento para os seus funcionários com emissão de Certificado em; - Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia (barreiras de contaminação, separação dos circuitos de ar) e unidades de saúde como um todo; - Noções sobre contaminação e controle de infecção, higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes, incidentes, e doenças relacionadas ao trabalho; - Noções sobre a elaboração de fórmulas eficientes de lavagem; - Orientações profissionais, incluindo formação de atitude ética e de responsabilidade para com o serviço, relacionamento com os colegas, superiores e outros; - Utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho.

10.1.22. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer

queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

10.1.23. Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Aracruz, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços.

10.1.24. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

10.1.25. Possuir normas e rotinas padronizadas, manuais e procedimentos operacionais padrão (POP) atualizados de todas as atividades desenvolvidas, as quais devem estar registradas e acessíveis aos profissionais envolvidos para in loco.

10.1.26. A CONTRATADA deverá manter, e apresentar sempre que solicitado, o monitoramento dos processos:

- a) Padronização dos controles de qualidade necessários e preconizados para assegurar as boas práticas de limpeza, desinfecção e processamento dos produtos para a saúde;
- b) Monitoramento da autoclave com indicadores químicos e biológicos;
- c) Monitoramento da limpeza;
- d) Monitoramento da termo desinfecção;
- e) Monitoramento do processo de limpeza e secagem;
- f) Controle de qualidade da água;
- g) Controle e monitoramento do processo de secagem com ar comprimido;
- h) Controle e monitoramento da selagem;
- i) Teste de validação da limpeza.

10.1.27. Sobre as validações e qualificações:

a) Elaboração, implementação e manutenção de programa de Calibração/Qualificação envolvendo todo o parque tecnológico da Central de Material e Esterilização (autoclaves, termodesinfectoras, lavadoras ultrassônicas, seladoras entre outros).

b) Contratação de Empresas especializadas para realização da Qualificação dos equipamentos alocados na CME

c) Atendimento das Normas ISO:

- NBR ISO 17665 – Esterilizadores a vapor;
- EN ISO 15883 – Validação do processo em Termodesinfectoras.

d) Elaboração e implementação do PMV – Plano Mestre de Validação para todos os processos desenvolvidos no CME.

10.1.28. Da informatização e rastreabilidade:

a) Aquisição e utilização de software desenvolvido especificamente para CME abrangendo todos os processos.

b) Controle total dos itens processados.

c) Codificação de todo o inventário cirúrgico.

- d) Cadastramento dos kits cirúrgicos.
- e) Possibilidade de segregação dos itens processados por setores.
- f) Inserção dos responsáveis por cada etapa do processamento.
- g) Relatórios diversos.
- h) Impressão de etiquetas autoadesivas.
- i) Verificação do vencimento dos artigos.
- j) Aquisição de computadores, leitores, impressoras para viabilização do sistema de rastreabilidade.

10.1.29. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva, sendo:

- a) Realização das manutenções preventivas mensais e corretivas quando necessário;
- b) Contratação de empresas especializadas para realização de manutenção preventiva e corretivas dos equipamentos alocados na CME;
- c) Programa de manutenção preventiva de todos os equipamentos (autoclaves, termodesinfectoras, ultrassônicas, seladoras, entre outros).

10.1.30. Elaboração de processos de trabalho pertinentes aos colaboradores envolvidos no processo produtivo de esterilização de enxovais e materiais In-loco.

10.1.31. Dos Equipamentos e Materiais

10.1.31.1. A SEMSA disponibilizará as instalações físicas e equipamentos para auxiliar na prestação dos serviços de esterilização, cabendo eventuais adequações necessárias para o bom funcionamento e desempenho das atividades da CONTRATADA. Equipamentos esses que deverão durante a vigência do contrato ser objeto de manutenção por parte da CONTRATADA e ao término do contrato serem entregues em perfeitas condições de funcionamento. Ficando ainda responsável pela manutenção e conservação do ambiente estrutural (exceto ar-condicionado) na CME.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as descrições contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados, conforme citado em Quadro Resumo.

10.2.3. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

10.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município;

10.2.5. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento do serviço prestado;

10.2.6. Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

10.2.7. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;

10.2.8. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

10.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

11.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

11.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão prevista no art. 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

12.1. À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

13.1.1. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

13.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º S046/2023.

15.2. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º S046/2023, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

16.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....